

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 188, de 2010, do Senador Magno Malta, que *requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso ao Papa Bento XVI, que considerou abominável e hediondo o crime da pedofilia cometido por membros da Igreja Católica na Irlanda.*

RELATOR: Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 188, de 2010, apresentado pelo Senador Magno Malta, com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) tem o objetivo de oferecer voto de aplauso ao Papa Bento XVI, *que considerou abominável e hediondo o crime da pedofilia cometido por membros da Igreja Católica na Irlanda.*

O autor demanda, além do registro do voto de aplauso nos anais desta Casa, que a manifestação seja encaminhada ao Vaticano, para conhecimento do pontífice.

II – ANÁLISE

O art. 222 do RISF, que regula a tramitação dos requerimentos de votos de aplauso, determina, em seu *caput*, sua admissibilidade quando disserem respeito a ato público ou acontecimento de alta significância nacional ou internacional.

As declarações do Papa Bento XVI a respeito de casos de pedofilia em que se envolveram membros do clero na Irlanda, reconhecendo a gravidade desses crimes, teve repercussão em todo o mundo, cumprindo, assim, o citado requisito.

Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia, presidida pelo autor do requerimento, têm revelado diversos casos de exploração de menores, demonstrando a extensão dessas práticas no país. Nesse contexto, o Senado Federal deve demonstrar, institucionalmente, seu apoio a manifestações de reprovação à pedofilia.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 188, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator